

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



PROAD: _____/_____

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: SERGE 2021, item 12031

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SERGE - Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: SERGE - Serviços Gerais

3 – Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada na Sanitização de ambientes de forma a proporcionar um ambiente desinfetado no combate a agentes patogênicos como bactérias, ácaros, vírus, fungos e, principalmente, no combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A execução dos serviços de sanitização deverá ser realizada nos locais abaixo listados, sendo que:

1) 1(uma) aplicação deverá ser feita em todos os locais listados, quando da retomada das atividades, e,

2) as demais aplicações, de forma avulsa, sob demanda, quando necessário, conforme orientação da Coordenadoria de Saúde do Tribunal, (no máximo 5 aplicações em cada unidade).

Totalizando no máximo 6(seis) aplicações por unidade.

Ademais, analisando os produtos recomendados pela Anvisa para a realização de desinfecção, optou-se pelos princípios ativos Peróxido de hidrogênio e Quaternários de amônio, por não serem produtos corrosivos e, portanto, mais seguros para a aplicação em móveis e equipamentos eletrônicos.

O método de aplicação mais recomendado para este tipo de produto é a atomização (ou nebulização), por formar uma fina névoa, que ao se espalhar no ambiente, adere às superfícies, eliminando os microorganismos.

O produto deve ser aplicado em todos os ambientes internos das Unidades.

O contrato terá vigência pelo período 90 (noventa) dias, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a partir da assinatura.

No Pedido de orçamento, a empresa deve especificar o produto a ser aplicado, indicando-lhe a marca, o princípio ativo e o nº do registro junto à Anvisa, conforme Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Ementa: Recomendações sobre produtos saneantes que

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19 e Nota Técnica Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19.

A equipe mínima requerida para a execução do serviço é de um técnico para cada Unidade, o qual deve apresentar-se munido de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos trabalhos.

A empresa deverá contatar os fiscais setoriais para a realização do agendamento dos serviços, sendo requerida a colaboração das Unidades, sempre que possível, para facilitar a roteirização dos agendamentos, uma vez que a otimização da agenda dos técnicos pode ter um reflexo considerável nos custos para a contratada, diminuindo também os custos para o Tribunal.

A primeira aplicação, pode ser agendada em qualquer horário, sendo esperado que os serviços sejam executados de segunda-feira a sábado, entre as 07:00 e as 20:00.

Os serviços realizados sob demanda, também devem ser agendados junto ao fiscal setorial, de segunda-feira a sábado, entre as 07:00 horas e as 20:00 horas, podendo ser instado a realizar no final de semana, quando verificada tal necessidade pela urgência da medida.

Importante informar que há a necessidade de evacuação total das instalações, por um período mínimo de 1 a 3 horas, a depender do produto, tempo necessário para que este alcance seu pleno efeito, seque completamente e o odor característico se dissipe.

A contratada precisa realizar a primeira aplicação em todas as Unidades do Regional quando da retomada das atividades presenciais, ocasião em que será comunicada pelo SERGE, através de Ordem de Serviço, com 15 (quinze) dias de antecedência. E em caso de surtos, ou a critério da Administração, a empresa deverá realizar sanitização, de forma independente, por demanda, em até 2 (dois) dias úteis após a notificação por parte do Tribunal.

Na hipótese de que haja a necessidade de realização de serviços em várias Unidades simultaneamente, o prazo para execução dos serviços pode ser estendido, a critério da contratante.

A duração dos serviços é diretamente ligada à extensão da Unidade (em m²) e à existência de divisórias, mobiliário e equipamentos instalados, mas deve ser requerido da empresa a aplicação dos produtos em paredes, divisórias, superfícies, móveis, equipamentos, escadas, corrimãos, elevadores, pátios internos, banheiros, copas, salas de arquivo, estoques, sala de servidores e todas as demais instalações internas onde haja risco de fixação do vírus.

O resultado esperado é que ocorra a eliminação de até 98% dos microorganismos nocivos à saúde.

Importante diferenciar a limpeza, da desinfecção e da esterilização.

A limpeza é a remoção de sujidades visíveis, reduzindo a carga microbiana.

Esterilização é a eliminação total de germes, por meio de processos físicos ou químicos bastante agressivos e restritos. É um processo utilizado naquelas situações em que é necessária a máxima segurança, como em salas cirúrgicas de hospitais ou em locais de biossegurança.

Já a sanitização é a desinfecção de ambientes, reduzindo os microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos e utensílios, para níveis considerados seguros.

Porém, aferir o grau de eficácia do produto é bastante difícil, pois demandaria um teste microbiológico bastante preciso, para o qual o Tribunal não possui estrutura para realizar. Desta forma, o recomendável é

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fazer uso dos produtos químicos indicados pela Anvisa, para enfrentamento da pandemia do coronavírus, nas Notas Técnicas nº 26 e nº 34/2020, na concentração recomendada e requerer da empresa o número do registro do produto junto à Anvisa.

Em virtude do exposto, a garantia técnica dos serviços resta prejudicada, pois os produtos utilizados não tem como oferecer a esterilização completa dos ambientes e a aferição do resultado alcançado não possui viabilidade técnica, nem operacional.

Em virtude da urgência para a contratação e das grandes distâncias entre as Unidades, a vistoria das instalações será substituída pela declaração de conhecimento das condições da prestação de serviços.

Especificação detalhada dos locais de aplicação:

Item	m ²	Especificação	Aplicação em todas as Unidades	Demais aplicações
1	1028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Retorno das atividades	Sob demanda
2	2838	Fórum Trabalhista de Blumenau: SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VT	Retorno das atividades	Sob demanda
3	1090	Blumenau: 2 VT	Retorno das atividades	Sob demanda
4	1166	Fórum Trabalhista de Brusque	Retorno das atividades	Sob demanda
5	3345	Fórum Trabalhista de Chapecó	Retorno das atividades	Sob demanda
6	3753	Fórum Trabalhista de Criciúma	Retorno das atividades	Sob demanda
7	7500	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Retorno das atividades	Sob demanda
8	1750	Fórum Trabalhista de Itajaí	Retorno das atividades	Sob demanda
9	1200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Retorno das atividades	Sob demanda
10	6041	Fórum Trabalhista de Joinville	Retorno das atividades	Sob demanda
11	1255	Fórum Trabalhista de Lages	Retorno das atividades	Sob demanda
12	1900	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Retorno das atividades	Sob demanda
13	5077	Fórum Trabalhista de São José	Retorno das atividades	Sob demanda
14	648	Fórum Trabalhista de Tubarão	Retorno das atividades	Sob demanda
15	5.530	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	Retorno das atividades	Sob demanda
16	2.171	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	Retorno das atividades	Sob demanda
17	2.685	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	Retorno das atividades	Sob demanda
18	2382	Setores: Almoxarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental		
19	778	VT de Araranguá	Retorno das atividades	Sob demanda
20	732	VT de Caçador	Retorno das atividades	Sob demanda
21	821	VT de Canoinhas	Retorno das atividades	Sob demanda

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

22	703	VT de Concórdia	Retorno das atividades	Sob demanda
23	460	VT de Curitiba	Retorno das atividades	Sob demanda
24	433	VT de Fraiburgo	Retorno das atividades	Sob demanda
25	363	VT de Imbituba	Retorno das atividades	Sob demanda
26	478	VT de Indaial	Retorno das atividades	Sob demanda
27	700	VT de Joaçaba	Retorno das atividades	Sob demanda
28	437	VT de Mafra	Retorno das atividades	Sob demanda
29	555	VT de Navegantes	Retorno das atividades	Sob demanda
30	533	VT de Palhoça	Retorno das atividades	Sob demanda
31	720	VT de São Bento do Sul	Retorno das atividades	Sob demanda
32	739	VT de São Miguel do Oeste	Retorno das atividades	Sob demanda
33	420	VT de Timbó	Retorno das atividades	Sob demanda
34	449	VT de Videira	Retorno das atividades	Sob demanda
35	449	VT de Xanxerê	Retorno das atividades	Sob demanda

Endereços das Unidades:

Item	Especificação	Endereço
1	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 – Centro – Balneário Camboriú-SC
2	Fórum Trabalhista de Blumenau: SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VT	Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro – Blumenau-SC
3	Blumenau: 2 VT	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro- Blumenau-SC
4	Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro – Brusque-SC
5	Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, °239E, esquina com Rua Pio XII, s/n, Centro – Chapecó-SC
6	Fórum Trabalhista de Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361 – Centro-Criciúma - SC
7	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 -Centro, Florianópolis - SC
8	Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
9	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro-Jaraguá do Sul - SC
10	Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, - Centro - Joinville - SC
11	Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, Centro- Lages - SC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC
13	Fórum Trabalhista de São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC
14	Fórum Trabalhista de Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 – Bairro Humaitá - Tubarão - SC
15	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
16	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
17	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
18	SEMAP, Almojarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental	Rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, Estreito, Florianópolis/SC.
19	VT de Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomo Mazzuco - Cidade Alta - ARARANGUÁ/SC
20	VT de Caçador	Rua Atilio Faoro, nº 505. - Caçador - SC
21	VT de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810 (esquina com a Rua Felipe Schmidt) – Centro CEP 89460-054 – Canoinhas – SC
22	VT de Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC
23	VT de Curitiba	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 – Centro - Curitiba - SC
24	VT de Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia – Fraiburgo-SC
25	VT de Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC
26	VT de Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, - Indaial - SC
27	VT de Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC
28	VT de Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mafra - SC
29	VT de Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo – Centro – Navegantes-SC
30	VT de Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC.
31	VT de São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. - São Bento do Sul - SC
32	VT de São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
33	VT de Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC
34	VT de Videira	Rua: Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC
35	VT de Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro. - Xanxerê - SC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Total de Unidades: 35 (trinta e cinco)

Total de metragem: 61.129 (sessenta e um mil e cento e vinte e nove) m².

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1 - Os serviços compreenderão as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos locais elencados no item 3.

3.2 - O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de materiais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho.

3.3 - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive deslocamentos até os locais de aplicação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4 - A contratada deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

3.5 - A contratada não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

3.6 - Não ter sido a contratada condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

3.7 - A contratada deve priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3.8 - A contratada deve fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria de Trabalho, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.9 - A contratada deve declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4 – Justificativa

Justificativa para a contratação:

A contratação se justifica em razão da necessidade de sanitização e desinfecção do ambiente para o retorno das atividades presenciais da Justiça do Trabalho em Santa Catarina, e, ainda, a impossibilidade de prorrogação do contrato 9671/2020.

Esta medida é requerida, em razão de pandemia de Covid-19 que assola o país, pretendendo minimizar os efeitos transmissivos da doença e segue o preconizado na emergência do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A contratação tem por objetivo: fazer sanitização e desinfecção do ambiente de trabalho, dentro das normas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sanitárias de maneira a minimizar os riscos à integridade física de magistrados, servidores, advogados e partes e conforme orientações das Notas Técnicas da Anvisa - Nº 26/2020 e Nº 34/2020.

Foram levantadas algumas possibilidades para a desinfecção dos ambientes.

Consultando as soluções oferecidas no mercado, verificamos que não houve alterações significativas com relação ao método e aos produtos empregados, tampouco se verificou o surgimento de uma tecnologia mais inovadora para a desinfecção dos ambientes.

Analisando os produtos recomendados pela Anvisa para a realização de desinfecção, observou-se que não houve mudanças nas orientações técnicas. Por isso, optou-se por buscar fornecedores que oferecessem a sanitização com os mesmos princípios ativos utilizados na contratação anterior - Peróxido de hidrogênio ou Quaternários de amônio - por estes não serem produtos corrosivos e, portanto, mais seguros para a aplicação em móveis e equipamentos eletrônicos.

O método de aplicação mais recomendado para este tipo de produto é a atomização (ou nebulização), por formar uma fina névoa, que ao se espalhar no ambiente, adere às superfícies, eliminando os microrganismos.

O produto deve ser aplicado em todos os ambientes internos das Unidades.

Também foi analisada a possibilidade de realizar a contratação por lotes. Porém, há alguns riscos envolvidos neste molde de contratação, que nos levaram a optar pela adjudicação global.

O principal deles é o prazo para a execução do serviço. Quando da retomada das atividades, todas as Unidades precisarão estar sanitizadas em um curto lapso de tempo. A contratação com vários lotes implicaria em mais empresas envolvidas e sempre há o risco de as empresas participarem e não se habilitarem por problemas legais ou nas certidões e a contratação atrasar por um tempo indeterminado. Ademais, como a data de retomada das atividades ainda é incerta e o prazo para a execução dos serviços será muito curto (duas semanas para todas as Unidades do Estado estarem cobertas), caso haja qualquer atraso ou imprevisto em um lote, poderia não restar tempo hábil para eventuais regularizações e quanto mais empresas envolvidas, maiores os riscos.

Mas o principal motivo para se estabelecer um lote único é que as Unidades do interior, sobretudo do Oeste, além de menores, estão localizadas mais distantes dos grandes centros, onde costumam se estabelecer as Matrizes das empresas. Com uma metragem menor, o potencial de faturamento para as empresas é pequeno e estando mais longe, os custos com deslocamento e possivelmente com hospedagem podem aumentar, tornando essas unidades pouco atrativas para muitas empresas e possivelmente aumentando os custos finais a serem pagos pelo Tribunal.

Havendo inclusive a possibilidade real de alguns lotes restarem desertos, o que realmente seria desastroso para os magistrados e servidores que lá laboram, pois não teríamos tempo de tentar uma nova contratação até o retorno das atividades, que pode ocorrer a qualquer momento.

Desta maneira, por meio da adjudicação global, temos a chance de selecionar o melhor preço, pela economia de escala, ao mesmo tempo em que garantimos que todas as Unidades serão atendidas no prazo que teremos disponível.

Para diminuir os riscos decorrentes da habilitação, contatamos empresas que já atuam junto ao Setor Público, pois possuem expertise acerca de licitações e das quais temos alguma referência quanto à qualidade dos serviços.

Existem empresas menores, que tem o foco mais voltado na região Oeste, porém, muitas não costumam

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sair de seus municípios e mesorregiões. E nas outras licitações, essas empresas terminaram por não responder ao chamamento dos nossos editais.

Exemplificando, na última licitação de desinsetização e desratização (PROAD 8780/2019), apenas uma empresa participou daquele lote e já sabemos de antemão que esta empresa não participaria neste novo certame, num lote exclusivo para aquela região, pois já nos consultou sobre a possibilidade de não renovar o contrato vigente apenas para aquele determinado lote.

Considerando o cenário analisado verificamos que esta contratação encontra-se alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

-Assegurar a efetiva prestação jurisdicional, visto que o afastamento de magistrados e servidores por eventuais tratamentos médicos, decorrentes de doenças adquiridas no ambiente laboral, teria um impacto significativo no andamento dos trabalhos, prejudicando sobremaneira a atividade judicante;

-Assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, pois a preocupação em propiciar um ambiente limpo e seguro é um requisito fundamental para o bem-estar de juízes e servidores;

-Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores, levando em consideração que, as atitudes preventivas, são escolhas que apresentam melhores resultados do que ações reativas, necessárias para sanar emergências após sua ocorrência.

5 – Forma de Contratação

A presente demanda tem como enquadramento legal a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV:

“É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Vigência de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato

Início da execução:

- 1) Aplicação em todas as unidades – Em até 15(quinze) dias após Ordem de serviço, expedida pela SERGE, 1(uma) aplicação em cada Unidade;
- 2) Aplicação, sob demanda, a qualquer tempo, em qualquer das Unidades – até 2 (dois) dias úteis após a notificação por parte do Tribunal, no máximo de 5(cinco) aplicações em cada Unidade.

Totalizando, 6(seis) aplicações, no máximo, em cada Unidade.

6 – Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a CONTRATADA deverá:

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

- Menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;

Soma da 1ª coluna – Aplicação em todas as unidades = Total 1

Soma da 2ª coluna - demais aplicações= Total 2

Total 1 + Total 2 = Preço Global

8 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

I – Obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

emprego com o Contratante;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na R. Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis - SC - 88015-130.

k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações específicas:

a) contatar o fiscal que acompanhará a execução, cujo contato lhe será informado oportunamente, para agendar os serviços;

b) realizar a primeira aplicação em todas as Unidades do Regional, em até 15 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, sem possibilidade de adiamento, e as aplicações sob demanda devem ser executadas em no máximo 2 (dois) dias úteis após a notificação por parte do Tribunal;

c) apresentar para o fiscal, no momento da execução dos serviços, o produto que será utilizado, o qual deve ser exatamente o mesmo especificado em contrato, sem alterar a mesma marca ou o princípio ativo. A embalagem deve estar lacrada, com o rótulo original, no qual devem constar todas as especificações do produto, inclusive o nº do registro junto à Anvisa;

d) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no horário agendado com o Fiscal, sem atrasos e sem demoras injustificadas;

e) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 1 (um) dia útil de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, as orientações de segurança necessárias, quanto às

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento;

f) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores e dos servidores das Unidades;

g) os serviços referentes à primeira aplicação devem ser executados, preferencialmente, segunda-feira e sábado, entre as 07:00 horas e as 20:00 horas, em horário a ser agendado previamente junto ao fiscal setorial, responsável pelo acompanhamento dos serviços na Unidade;

h) os serviços realizados sob demanda, também devem ser agendados junto ao fiscal setorial, de segunda-feira a sábado, entre as 07:00 horas e as 20:00 horas, podendo ser instado a realizar no final de semana, quando verificada tal necessidade pela urgência da medida;

i) fornecer o Certificado de Sanitização após a execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;

j) Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria de Trabalho, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Obrigações do contratante (Tribunal):

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos;

e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como direcionar a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA e promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9– Gestão e Fiscalização

Indicação nominal dos fiscais e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Nos termos da Portaria Presi nº 163/2020, são atribuições do:

Gestor do Contrato: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

Fiscais do Contrato: são responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;

c) Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

d) Fiscal Setorial: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

Nesta contratação, o fiscal técnico será servidor indicado pela Coordenadoria de Saúde, o qual detém o conhecimento específico, neste caso, sob os aspectos médicos e sanitários, necessários para dar suporte ao Gestor do Contrato.

O Fiscal Administrativo será indicado pela SEOF/NULAD.

O fiscal demandante será indicado pelos Serviços Gerais, para acompanhar e manter a execução dos trabalhos em boa ordem, de acordo com o cronograma montado pela empresa, sendo também responsável por compilar os Termos de Recebimento Provisório das Unidades e dar os encaminhamentos quanto ao pagamento das Notas Fiscais.

Já o Fiscal Setorial possui como atribuições:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) agendar a data e hora para a realização da sanitização na Unidade de sua responsabilidade, colaborando, sempre que possível, para a formação de um roteiro de aplicações;
- b) abrir e demonstrar ao técnico todas as dependências onde o produto deve ser aplicado;
- c) conferir se o produto a ser aplicado é o mesmo indicado pela empresa em contrato, observando se a embalagem está lacrada e com o rótulo original e se a mesma possui o nº do registro junto à Anvisa em seu rótulo;
- d) certificar a conclusão dos trabalhos, por meio do Termo de Recebimento Provisório.

Para fins desta contratação, entende-se que os produtos devem ser aplicados em todos os ambientes internos, a saber, em todas as salas de uso comum, gabinetes, corredores, paredes, divisórias, superfícies, móveis, equipamentos, escadas, corrimãos, elevadores, pátios internos, banheiros, copas, salas de arquivo, estoques, depósitos, sacadas, sala de servidores e todas as demais instalações internas onde haja risco de fixação do vírus.

Para sua proteção, após dar acesso às dependências, o fiscal setorial deve posicionar-se em local seguro até o final da aplicação, conforme orientação do técnico.

Caso haja a necessidade de retornar ao local, por qualquer motivo, só poderá ser feito após o prazo estabelecido pela empresa, como necessário e suficiente para a total dissipação e secagem do produto.

Gestor: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gestor Substituto: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Fiscal Administrativo: Ângela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Fiscal Administrativo Substituto: Edinete Volpato Dutra de Souza

Matrícula: 2389

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Fiscal Demandante: Daiane Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Ramal: 4053

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal Demandante Substituto: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4295

Fiscal Técnico: Cristina Vivan

Matrícula: 2570

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: cristina.vivan@trt12.jus.br

Ramal: 4074

Fiscal Técnico Substituto: Gilcione Amaral Madruga

Matrícula: 2353

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

Ramal: 4188

Fiscais Setoriais:

1) Unidade: Fórum Trabalhista de Florianópolis

Titular: Eliane de Oliveira 1385

Substituto: Luiz Severino Duarte 2740

2) Unidade: Vara de Araranguá

Titular: Ibis de Moura Cassal 1859

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto: Mariane Louise Garcia Lemos 4374

3)Unidade: Fórum Trabalhista de Blumenau

Titular: Klaus Rodrigo Nunes Rudolf 2050

Substituto: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO 3063

4)Unidade: 2ª Vara de Blumenau

Titular: Geraldo Onesko 2590

Substituto: Eduardo Meinel Boehme 2724

5)Unidade: Vara de Caçador

Titular: Luciane Maria Campesatto 3022

Substituto: Gleydson Silva dos Santos 4905

Substituto: Marli Eunice Marques Tonello 3756

6)Unidade: Fórum Trabalhista de Chapecó

Titular: Fábio Rodrigues da Silva 4116

Substituto: Fernando Teixeira Paletta 4867

7)Unidade: Vara de Concórdia

Titular: Luci Teresinha Kowacic 1125

Substituto: Mariana Bortoluzzi Bilibio 3423

8)Unidade: Fórum Trabalhista de Criciúma

Titular: Rita Beatriz Sonogo Zanette 2095

Substituto: CAROLINA DE SOUSA DA SILVA 4075

9)Unidade: Vara de Fraiburgo

Titular: Gisele Janaina dos Santos Betiato 2917

Substituto: Kamila Regina Silva Leite 3800

10)Unidade: Vara de Imbituba

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Titular: Rafael Sandin Knabben 2994

Substituto: Muriel da Silva Mendes 4373

11)Unidade: Vara de Indaial

Titular: Edwin Krautler 2178

Substituto: Mauro Celso de Aguiar 2415

12)Unidade: Vara de Joaçaba

Titular: Deyse Luciane Ubial Pereira 3099

Substituto: Clarissa Rosa Maceno Lemes 3043

13)Unidade: Vara de São Miguel do Oeste

Titular: Ronaldo Tortora 3690

Substituto: Andréa Cristina Kertischka Werlang 2352

14)Unidade: Vara de Timbó

Titular: Kathia Fistarol Siemion 3811

Substituto: Arlei Bakun Junior 4528

15)Unidade: Fórum Trabalhista de Tubarão

Titular: Mariana Roetger Madeira Libardi 3008

Substituto: Flávia Laiz Hulse 3974

16)Unidade: Vara de Videira

Titular: Nilson Feliciano de Araújo 1047

Substituto: Ires Cardozo dos Santos Perazzoli 2828

17)Unidade: Vara de Xanxerê

Titular: Alcindo Copetti 2090

Substituto: Dione José Bonet 4376

18)Unidade: Fórum Trabalhista de Brusque

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Titular: Robert Staloch 2727

Substituto: Juliano Leonel de Souza Vinotti 4344

19)Unidade: Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

Titular: Alexandre Mussi Brandão 575

Substituto: Maria Claudia Mandelli 2413

20)Unidade: Fórum Trabalhista de Itajai

Titular: Roberto Jasper Neto 2628

Substituto: Adriana Sampaio Russi 2470

21)Unidade: Vara de Navegantes

Titular: Rafael Pena de Carvalho 4423

Substituto: EDUARDO NASCIMENTO SANTIAGO 3045

22)Unidade: Fórum Trabalhista de Joinville

Titular: Marco Antônio Marczak 2138

Substituto: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues 4786

23)Unidade: Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

Titular: Catherine Lizandra Pasqualli 4469

Substituto Alexandre Besen 3119

24)Unidade: Vara de São Bento do Sul

Titular: Mário Lúcio de Araújo 2073

Substituto Adivaldo José da Silva 3131

Substituto: Bárbara Tarachucky 4498

25)Unidade: Vara de Mafra

Titular: Lúcia Juraszek 1904

Substituto: Hermes Leitis 1459

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto: Rita de Cássia Hirth Peschel 2033

26)Unidade: Vara de Canoinhas

Titular: Aline Luiza Rosa 4156

Substituto: Rafael de Castro Lopes 4589

Substituto: Laércio Drehmer 1320

27)Unidade: Fórum Trabalhista de Lages

Titular: Sebastião Pereira Alves 1679

Substituto: Heloísa Gomes Omizzolo 1601

28)Unidade: Vara de Curitiba

Titular: Cleber Schappo 3395

Substituto: Mônica Darlene Salomé Dutra 1074

29)Unidade: Fórum Trabalhista de Rio do Sul

Titular: Patrícia Jahnke Kruger 3664

Substituto: Simone Egewarth Flach 3343

30)Unidade: Fórum Trabalhista de São José

Titular: Amauri Ramos da Silva 628

Substituto: CARLA MARA SCHREINER 2913

31)Unidade: Vara de Palhoça

Titular: Fernando de Medeiros Marcon 2906

Substituto: Barbara Helena de Oliveira 3390

32)Unidade: SEDE TRT prédio principal

Titular: Rosângela Dias Martins 942

Substituto: Daiane Virgínia Alves Rosolen 4161

33)Unidade: SEDE TRT administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Titular: Rosângela Dias Martins 942

Substituto: Daiane Virgínia Alves Rosolen 4161

34)SEDE TRT - Unidade: Coordenadoria de Saúde

Titular: Hélio Camargo Filho 4188

Substituto: Ana Paula Göedert 3692

35)Unidade: SEMAP/Almox/Scab/SEGED

Titular: Edilson Zilto Forte 2619

Substituto: João Luiz de Freitas Coutinho 591

Substituto: ALEXANDRE EDMUNDO ELTERMANN RIBEIRO 3039

Substituto: GILBERTO LIVRAMENTO 0606

10 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto, anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório - Será apresentado pelos Fiscais Setoriais
2. Termo de Recebimento Definitivo - será apresentado pelo Gestor

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020, devem ser preenchidos e assinados pelos membros responsáveis pela Gestão e Fiscalização indicados.

11 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) a Contratada apresentará, após a realização de cada aplicação, desde que certificado pelos fiscais, o documento de cobrança (fatura ou nota fiscal) corretamente preenchido, ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º da Portaria PRESI nº 163/20;
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;
- h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
 - Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
 - Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com atividade similar ao objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 6.938/81.
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional ou Federal, comprovando, ainda, que possui em seu quadro pelo menos 1 (um) profissional técnico de uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia (agrônoma, florestal, química), Farmácia, Veterinária e Química, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.
- i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvado a possibilidade de rescisão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recai esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual; m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do Projeto Básico, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

§ 1º - Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) inexecutado(s), e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 2º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 3º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º – O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que aplicou a penalidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad, bem como foi dado conhecimento de todas as condições da contratação aos participantes por meio do envio do Projeto Básico.

Embora esteja dispensada, a disputa de preços se deu somente por microempresas e todas as empresas participantes estão enquadradas na categoria microempresas - ME, conforme constatado por meio de certidões cadastrais junto à Receita Federal.

14 – Análise dos orçamentos

Recebidos 4 orçamentos de empresas especializadas:

ORÇAMENTOS:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ORÇAMENTO 1 – R\$ 31.794,50 + R\$ 31.794,50= R\$ 63.589,00

ORÇAMENTO 2 – R\$ 39.550,00 + R\$ 29.021,00= R\$ 68.571,00

ORÇAMENTO 3 – R\$ 32.803,30 + R\$ 47.280,50= R\$ 80.083,80

ORÇAMENTO 4 – R\$ 61.372,00 + R\$ 98.579,50= R\$ 159.951,50

MENOR PREÇO: Total 1 + Total 2= R\$ 63.589,00

EMPRESA: Cleverson Jean Dartora Extinseto ME

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Orçamentos Recebidos						
Item	m ²	Localidade	Orçamento 1 Extinseto		Orçamento 2 Cupinseto	
1	1.028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	R\$ 577,00	R\$ 577,00	R\$ 920,00	R\$ 679,00
2	2.838	Fórum Trabalhista de Blumenau: SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VT	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.309,00
3	1.090	Blumenau: 2 VT	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 920,00	R\$ 679,00
4	1.166	Fórum Trabalhista de Brusque	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 920,00	R\$ 679,00
5	3.345	Fórum Trabalhista de Chapecó	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.070,00	R\$ 1.519,00
6	3.753	Fórum Trabalhista de Criciúma	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00	R\$ 2.170,00	R\$ 1.589,00
7	7.500	Fórum Trabalhista de Florianópolis	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00	R\$ 3.020,00	R\$ 2.219,00
8	1.750	Fórum Trabalhista de Itajaí	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 1.110,00	R\$ 819,00
9	1.200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	R\$ 698,00	R\$ 698,00	R\$ 920,00	R\$ 679,00
10	6.041	Fórum Trabalhista de Joinville	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.630,00	R\$ 1.939,00
11	1.255	Fórum Trabalhista de Lages	R\$ 882,00	R\$ 882,00	R\$ 920,00	R\$ 679,00
12	1.900	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	R\$ 997,50	R\$ 997,50	R\$ 1.570,00	R\$ 1.169,00
13	5.077	Fórum Trabalhista de São José	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.430,00	R\$ 1.799,00
14	648	Fórum Trabalhista de Tubarão	R\$ 555,00	R\$ 555,00	R\$ 630,00	R\$ 469,00
15	5.530	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00	R\$ 2.430,00	R\$ 1.799,00
16	2.171	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	R\$ 556,00	R\$ 556,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.239,00
17	2.685	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.329,00
18	2.382	Setores: Almoarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental	R\$ 665,00	R\$ 665,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.239,00
19	778	VT de Araranguá	R\$ 682,00	R\$ 682,00	R\$ 730,00	R\$ 539,00
20	732	VT de Caçador	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 730,00	R\$ 539,00
21	1.064	VT de Canoinhas	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 830,00	R\$ 609,00
22	703	VT de Concórdia	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00	R\$ 730,00	R\$ 539,00
23	460	VT de Curitibaanos	R\$ 735,00	R\$ 735,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
24	433	VT de Fraiburgo	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
25	363	VT de Ibituba	R\$ 387,00	R\$ 387,00	R\$ 370,00	R\$ 259,00
26	478	VT de Indaial	R\$ 547,00	R\$ 547,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
27	700	VT de Joaçaba	R\$ 967,00	R\$ 967,00	R\$ 730,00	R\$ 539,00
28	437	VT de Mafra	R\$ 628,00	R\$ 628,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
29	555	VT de Navegantes	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 570,00	R\$ 399,00
30	533	VT de Palhoça	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 570,00	R\$ 399,00
31	720	VT de São Bento do Sul	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 730,00	R\$ 532,00
32	739	VT de São Miguel do Oeste	R\$ 1.393,00	R\$ 1.393,00	R\$ 730,00	R\$ 532,00
33	420	VT de Timbó	R\$ 538,00	R\$ 538,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
34	449	VT de Videira	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
35	449	VT de Xanxerê	R\$ 1.073,00	R\$ 1.073,00	R\$ 470,00	R\$ 329,00
			R\$ 31.794,50	R\$ 31.794,50	R\$ 39.550,00	R\$ 29.021,00
Total			R\$ 63.589,00		R\$ 68.571,00	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Orçamentos Recebidos						
Item	m ²	Localidade	Orçamento 3 Antinsect		Orçamento 4 Dedetizadora Barros	
1	1.028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	R\$ 485,30	R\$ 633,50	R\$ 1.028,00	R\$ 1.542,00
2	2.838	Fórum Trabalhista de Blumenau: SEGECEM, 1ª, 3ª e 4ª VT	R\$ 1.275,20	R\$ 1.555,20	R\$ 2.838,00	R\$ 4.257,00
3	1.090	Blumenau: 2 VT	R\$ 576,00	R\$ 856,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.635,00
4	1.166	Fórum Trabalhista de Brusque	R\$ 559,20	R\$ 744,80	R\$ 1.166,00	R\$ 1.749,00
5	3.345	Fórum Trabalhista de Chapecó	R\$ 1.884,00	R\$ 2.976,00	R\$ 3.345,00	R\$ 5.629,50
6	3.753	Fórum Trabalhista de Criciúma	R\$ 1.697,20	R\$ 2.089,20	R\$ 3.753,00	R\$ 5.017,50
7	7.500	Fórum Trabalhista de Florianópolis	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 11.250,00
8	1.750	Fórum Trabalhista de Itajaí	R\$ 786,30	R\$ 958,90	R\$ 1.750,00	R\$ 2.625,00
9	1.200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	R\$ 659,00	R\$ 1.017,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
10	6.041	Fórum Trabalhista de Joinville	R\$ 2.586,40	R\$ 2.926,40	R\$ 6.041,00	R\$ 9.061,50
11	1.255	Fórum Trabalhista de Lages	R\$ 720,00	R\$ 1.156,00	R\$ 1.255,00	R\$ 1.882,50
12	1.900	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	R\$ 942,00	R\$ 1.306,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.850,00
13	5.077	Fórum Trabalhista de São José	R\$ 2.030,80	R\$ 2.030,80	R\$ 5.077,00	R\$ 7.615,50
14	648	Fórum Trabalhista de Tubarão	R\$ 390,20	R\$ 652,20	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00
15	5.530	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00	R\$ 5.530,00	R\$ 8.295,00
16	2.171	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	R\$ 868,40	R\$ 868,40	R\$ 2.171,00	R\$ 3.256,50
17	2.685	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00	R\$ 2.685,00	R\$ 4.027,50
18	2.382	Setores: Almoxarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental	R\$ 952,80	R\$ 952,80	R\$ 2.382,00	R\$ 4.764,00
19	778	VT de Araranguá	R\$ 519,20	R\$ 935,20	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
20	732	VT de Caçador	R\$ 695,80	R\$ 1.501,80	R\$ 732,00	R\$ 1.464,00
21	1.064	VT de Canoinhas	R\$ 772,60	R\$ 1.466,60	R\$ 1.064,00	R\$ 2.128,00
22	703	VT de Concórdia	R\$ 809,50	R\$ 1.725,50	R\$ 703,00	R\$ 1.406,00
23	460	VT de Curitibaanos	R\$ 558,00	R\$ 1.174,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00
24	433	VT de Fraiburgo	R\$ 629,00	R\$ 1.387,00	R\$ 433,00	R\$ 866,00
25	363	VT de Imbituba	R\$ 335,40	R\$ 506,20	R\$ 363,00	R\$ 726,00
26	478	VT de Indaial	R\$ 409,00	R\$ 727,00	R\$ 478,00	R\$ 956,00
27	700	VT de Joaçaba	R\$ 734,00	R\$ 1.502,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
28	437	VT de Mafra	R\$ 537,00	R\$ 1.111,00	R\$ 437,00	R\$ 874,00
29	555	VT de Navegantes	R\$ 383,00	R\$ 589,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
30	533	VT de Palhoça	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
31	720	VT de São Bento do Sul	R\$ 613,00	R\$ 1.099,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
32	739	VT de São Miguel do Oeste	R\$ 1.019,00	R\$ 2.317,00	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
33	420	VT de Timbó	R\$ 415,00	R\$ 745,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
34	449	VT de Videira	R\$ 652,00	R\$ 1.456,00	R\$ 449,00	R\$ 898,00
35	449	VT de Xanxerê	R\$ 753,00	R\$ 1.759,00	R\$ 449,00	R\$ 898,00
			R\$ 32.803,30	R\$ 47.280,50	R\$ 61.372,00	R\$ 98.579,50
Total			R\$ 80.083,80		R\$ 159.951,50	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Recursos orçamentários

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2021.

Tipo de procedimento – Compra Direta

Natureza da despesa – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO

Item 12031 do PAAC SERGE 2021.

16 – Informações complementares

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistente a necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
maria.travi@trt.jus.br
(48) 99972-1581

Daiane Virgínia Alves Rosolen
daiane.rosolen@trt12.jus.br
(48) 99110-6020

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico

Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Daiane Virgínia Alves Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Ramal: 4053

Data: 20/04/2021